

Lei nº 229/1995

Data: 06 de Março de 1995.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar No Instituto da Previdência dos Servidores Municipais e Dá outras providencias.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional em R\$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária do Instituto da Previdência dos Servidores de Tapurah.

PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO

Despesas Correntes

- Benefícios da Previdência Social

R\$ 86.000,00

Art.2º - Para atender ao critério adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO

Despesas correntes

- Vencimentos e Vant. Fixas

R\$ 6.000,00

- Diárias

R\$ 2.000,00

-Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

-Material de Consumo

R\$ 22.000,00

- Remuner. Serv. Pessoais

R\$ 16.000,00

-Outros Serv. e Encargos

R\$ 16.000,00

-Inativos

R\$ 1.000,00

-Pensionistas

R\$ 1.000,00

-Salário Família

R\$ 1.000,00

-Assistência Médica Hospitalar

R\$ 16.000,00

-Inden.Acidentes de Trabalho

R\$ 2.000,00

-Outras Trasn. A Pessoas
R\$ 1.000,00
-Pasep
R\$ 1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 06 de Março de 1995.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal